



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 005/2012/GAB/SEMFAZ**

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para centralização do Sistema de Arrecadação Municipal, de inserção de novas receitas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), institui o modelo do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no formato Ficha de Compensação, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, III, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, aprovado pelo Decreto 10.089 de 19 de setembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto 10.089/2005, no que define como um dos objetivos da Secretaria a arrecadação dos tributos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralização da arrecadação municipal junto a instituição oficial do Banco do Brasil S/A;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos de inserção de receitas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Centralizar o Sistema de Arrecadação Municipal que abrangerá a arrecadação das receitas da Administração Direta.

**Art. 2º.** O Sistema será Administrado pelo Departamento de Administração Tributária (DAT), por intermédio da Divisão de Lançamento de Receitas (DIRE) e o seu funcionamento será disciplinado pela presente instrução.

**Art. 3º.** A tarifa máxima a ser paga pelo Município a título de remuneração ao agente arrecadador, pela prestação dos serviços de arrecadação, corresponderá a R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por documento, conforme cláusula 8ª do Contrato 041/PGM/2009.

**Art. 4º.** Os tributos deverão ser pagos por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com formato de Ficha de Compensação, conforme modelo contido no anexo I, vedado qualquer outro meio de recolhimento.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetuado em qualquer agente autorizado pelo Banco Central do Brasil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**Art. 5º.** Os valores arrecadados e rejeitados pelo sistema por inconsistências no código de barras, serão lançados na conta “Receitas a Classificar” até sua identificação.

**Parágrafo único.** A Conta “Receita a Classificar” de que trata o *caput*, deverá ser encerrada em 31 de dezembro de cada exercício.

**Art. 6º.** Os termos e expressões empregados nesta Instrução Normativa restringem-se a atos e fatos relacionados com a Centralização do Sistema de Arrecadação, e têm as seguintes conceituações:

I - instituição financeira: entidade financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

II - estabelecimento arrecadador: a instituição financeira com a qual o Município de Porto Velho, mantém contrato de arrecadação de receitas;

III - agência arrecadadora: cada uma das dependências do estabelecimento arrecadador (matriz, sucursal, filial, agência ou posto);

IV - rede arrecadadora: conjunto das instituições financeiras;

V - agência centralizadora: agência de estabelecimento arrecadador incumbida de reunir o produto da arrecadação diária e os documentos das agências arrecadadoras e dos correspondentes bancários;

VI - código de barras: seqüência variável de barras paralelas combinadas que representam graficamente dígitos numéricos ou caracteres alfanuméricos para identificação de códigos numéricos em documentos;

VII - arquivo eletrônico: conjunto de informações passíveis de transmissão eletrônica;

VIII - transmissão eletrônica de dados: toda forma de envio e/ou recepção de informações através de meios eletrônicos.

**Art. 7º** O Banco do Brasil S/A é a Instituição Centralizadora das receitas do Município de Porto Velho, por intermédio da Agência 2757-X – Setor Público.

**Art. 8º** O estabelecimento arrecadador, no ato de recebimento da receita, deverá observar as normas do padrão definido pelo Centro Nacional de Automação Bancária (CNAB).

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Instituição Centralizadora no ato do repasse ao município, observará ainda, as disposições contidas no Anexo VII Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2009 firmado com o Município.

**Art. 9º.** As receitas arrecadadas pela Instituição Centralizadora serão creditadas às contas-correntes do Município de acordo com os convênios firmados.

**Art. 10.** A conta-corrente nº 20.000-X do Banco do Brasil, Ag. 2757-X, convênio nº 1138307, Carteira 18, Variação 01-9, é a conta centralizadora da arrecadação municipal, cujas receitas permitidas a arrecadação são as constantes do anexo II, ficando as demais receitas vinculadas aos respectivos convênios e contas correntes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**Art. 11.** As receitas destinadas ao Fundo Municipal de Trânsito, referidas no anexo III da presente instrução, serão recolhidas ao Tesouro Municipal mediante utilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e serão creditadas à conta-corrente nº 9.240-1, convênio nº 2357849, Carteira 18, Variação 09-4.

**Art. 12.** As receitas destinadas ao Fundo do Meio Ambiente, constante do anexo IV, serão recolhidas ao Tesouro Municipal mediante utilização do Documento de Arrecadação Municipal-DAM e serão creditadas à conta-corrente nº 7.499-3, convênio nº 1138309, Carteira 18, Variação 02-7;

**Art. 13.** A receita da Taxa de Resíduo Sólido Domiciliares, destinada ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana-FMLU, criado pela Lei 1.468, conforme anexo V, será recolhida ao Tesouro Municipal mediante utilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e será creditado à conta-corrente nº 9.159-6, convênio nº 2394382; Carteira 18, Variação 10-8.

**Art. 14.** As receitas destinadas ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conforme anexo VI, serão recolhidas ao Tesouro Municipal mediante utilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e serão creditadas à conta-corrente nº 8.370-4, convênio nº 1424319, Carteira 18, Variação 05-1;

**Art. 15.** A inclusão de novas receitas no Sistema de Arrecadação Municipal, somente será possível mediante instituição por Lei que necessariamente deve conter os parâmetros determinados no formulário do anexo VII.

§ 1º. O formulário deverá ser preenchido pela Secretaria instituidora da Receita e encaminhado juntamente com o diploma legal à Secretaria de Fazenda para inclusão no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT);

§ 2º. Os campos do anexo VII são os seguintes:

I – **Item:** Campo destinado à numeração ordinária quando houver mais de uma receita a ser incluída, sem indicação em lei;

II – **Fundamento legal:** Número da Lei que criou a receita;

III – **Descrição da Receita:** Conceituação pormenorizada da receita e respectivo artigo de criação;

IV – **Nomenclatura da Receita:** Nome simplificado sugerido pela Secretaria para classificação da Receita, sem indicação em lei;

V – **Alíquota:** Valor incidente sobre a Base de Cálculo que poderá ser em percentual ou em número ou fração da UPF.

VI – **Base de Cálculo:** Valor sobre o qual será aplicada a alíquota quando for percentual ou o valor exigido pelo Município quando se tratar de valor calculado pela UPF.

VII – **Incidência:** é a periodicidade que o tributo é cobrado: mensal, diária, anual ou somente no momento de prestação;

VIII - **Data do Vencimento:** Data em que o tributo deve ser pago;

IX – **Multa:** Percentual aplicado em caso de pagamento com atraso;

X – **Juros:** Percentual aplicado no caso de pagamento com atraso;

XI – **Carteira/Variação:** Número do Convênio fornecido pelo Banco Centralizador;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

XII – **Conta-Corrente**: Número da conta-corrente aberta para receber o produto da arrecadação da receita;

XIII – **Código do SIAT** – número atribuído pelo Sistema Integrado de Administração Tributária à Receita, de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 3º. Para o correto preenchimento dos campos II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X deverá ser indicado o respectivo artigo da Lei instituidora da receita.

**Art. 16.** A Divisão de Lançamento de Receitas (DIRE) parametrizará no módulo Cálculo a receita criada e solicitada, quando atendidas as exigências do art. 15 desta instrução.

**Art. 17.** A data limite para recebimento das guias não compensáveis, padrão FEBRABAN, que se encontram em circulação será até 31.07.2012.

**Art. 18.** Para cada tributo será emitido um Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**Art. 19.** Ficam instituídos os seguintes formulários:

I – Documento de Arrecadação Municipal (DAM), formato Ficha de Compensação;

II – Tabela de Classificação de Receita para inclusão no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

**Art. 20.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2012.

**ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Fazenda



## **ANEXO I – FORMULÁRIOS**

I – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), FORMATO FICHA DE COMPENSAÇÃO;

II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SIAT).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

## ANEXO II – RELAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
1	Imposto Predial	1138307	18	01-9	20.000-X
2	Imposto Territorial	1138307	18	01-9	20.000-X
158	Taxa Transferência IPTU	1138307	18	01-9	20.000-X
257	Parcelamento IPTU Div. ano	1138307	18	01-9	20.000-X
297	Complemento IPTU	1138307	18	01-9	20.000-X
162	IRRF	1138307	18	01-9	20.000-X
15	ITBI	1138307	18	01-9	20.000-X
175	ITBI Rural	1138307	18	01-9	20.000-X
233	Complemento ITBI	1138307	18	01-9	20.000-X
3	ISS/Estimativa Fixa	1138307	18	01-9	20.000-X
4	ISS/Táxi	1138307	18	01-9	20.000-X
5	ISS/Show	1138307	18	01-9	20.000-X
6	Nota fiscal avulta/ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
7	ISS/Retido	1138307	18	01-9	20.000-X
12	ISS/Licenciamento Obras	1138307	18	01-9	20.000-X
14	ISSNQ Mensal	1138307	18	01-9	20.000-X
172	ISS Retido PMPV	1138307	18	01-9	20.000-X
206	ISSQN – Frete	1138307	18	01-9	20.000-X
208	Complemento ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
296	Parcelamento ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
327	ISS/SHOW – Retido	1138307	18	01-9	20.000-X
364	ISS/Transp E fretamento escolar	1138307	18	01-9	20.000-X
25	Taxa Alvará de saúde	1138307	18	01-9	20.000-X
176	Taxa Renovação alvará de saúde	1138307	18	01-9	20.000-X
18	Taxa de localização	1138307	18	01-9	20.000-X
19	Taxa Licença para funcionamento Regular (diferença de área)	1138307	18	01-9	20.000-X
173	Taxa de Licença para funcionamento regular	1138307	18	01-9	20.000-X
246	Taxa de Licença extraordinária	1138307	18	01-9	20.000-X
253	Taxa Licença para funcionamento regular (diferença de horas de funcionamento)	1138307	18	01-9	20.000-X
341	Taxa de alvará provisório	1138307	18	01-9	20.000-X
351	Taxa de Comercio em via pública	1138307	18	01-9	20.000-X
350	Taxa Alvará de Licença pra localização temporária	1138307	18	01-9	20.000-X
349	Taxa licença para funcionamento eventual	1138307	18	01-9	20.000-X
20	Taxa vistoria funcionamento	1138307	18	01-9	20.000-X
21	Taxa de publicidade	1138307	18	01-9	20.000-X
247	Complemento de publicidade	1138307	18	01-9	20.000-X
17	Taxa de apreensão e depósito de coisas	1138307	18	01-9	20.000-X
128	Taxa int. via depo. De Merc. Mat. Eq. Dia	1138307	18	01-9	20.000-X
238	Taxa diária dep. de coisas	1138307	18	01-9	20.000-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
184	Taxa licença para execução e obra const. E reconst. - residencial	1138307	18	01-9	20.000-X
185	Taxa licença para execução e obra const. E reconst. - comercial	1138307	18	01-9	20.000-X
344	Taxa Renovação de licença para construção-residencial	1138307	18	01-9	20.000-X
345	Taxa Renovação de licença para construção-comercial	1138307	18	01-9	20.000-X
241	Taxa construção loteamento	1138307	18	01-9	20.000-X
242	Taxa construção condomínio horizontal	1138307	18	01-9	20.000-X
186	Taxa p/concessão de certificado HABITE-SE-resid.	1138307	18	01-9	20.000-X
187	Taxa p/concessão de certificado HABITE-SE-coml..	1138307	18	01-9	20.000-X
24	Taxa de uso de bem público	1138307	18	01-9	20.000-X
138	Taxa Box Aberto Mercado Central	1138307	18	01-9	20.000-X
139	Taxa Box Aberto Terminal Rodoviário	1138307	18	01-9	20.000-X
140	Taxa Box Aberto Mercado Pedacinho de chão	1138307	18	01-9	20.000-X
141	Taxa Box Aberto Mercado do Cai n'água	1138307	18	01-9	20.000-X
142	Taxa Box Aberto Mercado km 01	1138307	18	01-9	20.000-X
143	Taxa Box Fechado Mercado km 01	1138307	18	01-9	20.000-X
144	Taxa Box Fechado Mercado Pedacinho de chão	1138307	18	01-9	20.000-X
145	Taxa Box Fechado Mercado Central	1138307	18	01-9	20.000-X
146	Taxa Box Fechado Mercado do Cai n'água	1138307	18	01-9	20.000-X
148	Taxa Banca alv. Mercado Central	1138307	18	01-9	20.000-X
150	Taxa Banca alv. Mercado Pedacinho de chão	1138307	18	01-9	20.000-X
151	Taxa Banca alv. Mercado Cai n'água	1138307	18	01-9	20.000-X
155	Taxa Banca alv. Mercado KM 01	1138307	18	01-9	20.000-X
156	Taxa Mirante I, II e III	1138307	18	01-9	20.000-X
157	Taxa Mirante das praças	1138307	18	01-9	20.000-X
223	Taxa para liberação de animais apreendidos	1138307	18	01-9	20.000-X
188	Taxa vistoria de edificações residenciais	1138307	18	01-9	20.000-X
189	Taxa vistoria de edificações comerciais	1138307	18	01-9	20.000-X
207	Taxa desmembramento	1138307	18	01-9	20.000-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
251	Taxa de fusão	1138307	18	01-9	20.000-X
195	Taxa de averbação	1138307	18	01-9	20.000-X
196	Taxa retificação cadastral	1138307	18	01-9	20.000-X
181	Taxa de vistoria pra medição e topografia	1138307	18	01-9	20.000-X
123	Taxa de licença para inumação	1138307	18	01-9	20.000-X
121	Taxa colocação de tapume	1138307	18	01-9	20.000-X
122	Taxa de licença para construção de túmulos	1138307	18	01-9	20.000-X
124	Taxa de licença p/exumação antes da decomposição	1138307	18	01-9	20.000-X
125	Taxa de licença p/exumação após da decomposição	1138307	18	01-9	20.000-X
234	Taxa de construção de carnera	1138307	18	01-9	20.000-X
235	Taxa de construção de jazigo	1138307	18	01-9	20.000-X
236	Taxa de cobertura de sepulcro	1138307	18	01-9	20.000-X
237	Taxa de colocação de grade	1138307	18	01-9	20.000-X
132	Taxa de expediente abertura de processo	1138307	18	01-9	20.000-X
133	Taxa de expediente para baixa, desistência ou retificação	1138307	18	01-9	20.000-X
159	Taxa de certidão de regularidade fiscal	1138307	18	01-9	20.000-X
137	Taxa de certidão de inteiro teor por lauda	1138307	18	01-9	20.000-X
200	Taxa certidão informativa	1138307	18	01-9	20.000-X
201	Taxa certidão narrativa	1138307	18	01-9	20.000-X
202	Taxa certidão remanescente	1138307	18	01-9	20.000-X
204	Taxa certidão memorial descritivo por laudo	1138307	18	01-9	20.000-X
220	Taxa certidão laudêmio	1138307	18	01-9	20.000-X
245	Taxa certidão anuência	1138307	18	01-9	20.000-X
311	Taxa certificado vistoria	1138307	18	01-9	20.000-X
134	Taxa expediente desarquivamento de qualquer natureza	1138307	18	01-9	20.000-X
135	Taxa expediente 2ª via de qualquer natureza (por documento)	1138307	18	01-9	20.000-X
174	Taxa expediente 2ª via cópia de processo (por cópia)	1138307	18	01-9	20.000-X
194	Taxa de registro de qualquer natureza	1138307	18	01-9	20.000-X
30	Taxa de expediente	1138307	18	01-9	20.000-X
33	Taxa abertura ou recuperação de valas em ruas encascalhadas 0,40m de largura	1138307	18	01-9	20.000-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
116	Consulta prévia em análise de projeto (de loteam. Em conj hab.)	1138307	18	01-9	20.000-X
117	Consulta prévia em análise de projeto (de prédios em apartamentos)	1138307	18	01-9	20.000-X
118	Consulta prévia em análise de projeto (de edificações unitárias)	1138307	18	01-9	20.000-X
119	Taxa de retirada de entulho	1138307	18	01-9	20.000-X
120	Taxa demolição	1138307	18	01-9	20.000-X
126	Taxa licença escolta de veículos	1138307	18	01-9	20.000-X
161	Taxa edital	1138307	18	01-9	20.000-X
163	Taxa remissão de foros	1138307	18	01-9	20.000-X
42	Foros	1138307	18	01-9	20.000-X
43	Laudêmios	1138307	18	01-9	20.000-X
164	Taxa laudêmios – imóveis aforados até 11-06-1981	1138307	18	01-9	20.000-X
165	Taxa laudêmios – imóveis aforados apartir de 12-06-1981	1138307	18	01-9	20.000-X
321	Taxa de transferência de escritura plena	1138307	18	01-9	20.000-X
166	Multa IPTU	1138307	18	01-9	20.000-X
169	Juros de mora IPTU	1138307	18	01-9	20.000-X
167	Multa ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
170	Juros de mora ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
57	Juros de mora	1138307	18	01-9	20.000-X
109	Multas de mora	1138307	18	01-9	20.000-X
209	Auto de infração ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
210	Multa acessória GIM	1138307	18	01-9	20.000-X
211	Multa acessória livros fiscais	1138307	18	01-9	20.000-X
216	Parcelamento Auto ISSQN	1138307	18	01-9	20.000-X
212	Auto de Infração IPTU	1138307	18	01-9	20.000-X
304	Auto de infração Obras	1138307	18	01-9	20.000-X
347	Auto de Infração Posturas	1138307	18	01-9	20.000-X
219	Auto de Infração Taxa Localização e Funcionamento	1138307	18	01-9	20.000-X
213	Auto de Infração Legislação Sanitária	1138307	18	01-9	20.000-X
303	Parcelamento auto de Infração Vigilância Sanitária	1138307	18	01-9	20.000-X
221	Auto de Infração Publicidade	1138307	18	01-9	20.000-X
10	Auto de Infração obrigações Acessórias	1138307	18	01-9	20.000-X
11	Auto de Infração-Outros	1138307	18	01-9	20.000-X
58	Dívida Ativa-IPTU	1138307	18	01-9	20.000-X
305	Dívida Ativa – Imposto Predial	1138307	18	01-9	20.000-X
306	Dívida Ativa-Imp. Territorial	1138307	18	01-9	20.000-X
252	Receita de Indenização	1138307	18	01-9	20.000-X



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

## **CONTINUAÇÃO DO ANEXO II**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA RECEITA</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>CARTEIRA</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>CONTA</b>
330	Restituição de valores	1138307	18	01-9	20.000-X
71	Juros de Mora – Tx Diversas	1138307	18	01-9	20.000-X
177	Taxa Cancelamento Alvará de Saúde	1138307	18	01-9	20.000-X
178	Taxa 2ª via Alvará de Saúde	1138307	18	01-9	20.000-X
232	Taxa de vale transporte	1138307	18	01-9	20.000-X
180	Taxa vistoria Alvará de Saúde	1138307	18	01-9	20.000-X
326	Alienações de imóveis urbanos (patrimonial)	1138307	18	01-9	20.000-X
352	ISS/Moto Taxi	1138307	18	01-9	20.000-X
353	ISSQN/Fretamento	1138307	18	01-9	20.000-X
354	Complemento ISSQN/Retido	1138307	18	01-9	20.000-X
375	Complemento ISS/Transporte /Fretamento	1138307	18	01-9	20.000-X
355	Multa contratual	1138307	18	01-9	20.000-X
366	Multa calçadas do Tipo 01 – Vias arterias	1138307	18	01-9	20.000-X
367	Multa calçadas do Tipo 02 – Vias arterias	1138307	18	01-9	20.000-X
368	Multa calçadas do Tipo 03 – Vias Locais	1138307	18	01-9	20.000-X
356	Restituições	1138307	18	01-9	20.000-X
357	Outras Restituições	1138307	18	01-9	20.000-X
359	Restituições de Pagamento indevido	1138307	18	01-9	20.000-X
360	Indenização-limpeza de terreno	1138307	18	01-9	20.000-X
361	Indenização-Serviço de Construção – muro/cerca	1138307	18	01-9	20.000-X
362	Indenização – Construção de Calçada	1138307	18	01-9	20.000-X



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**ANEXO III – RECEITAS FUNDO MUNICIPAL DE**  
**TRANSPORTE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA RECEITA</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>CARTEIRA</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>CONTA</b>
91	Apreensão de Veículos	2357849	18	09-4	9.240-1
92	Vistoria de Veículo	2357849	18	09-4	9.240-1
93	Serviço de Guincho-Remoção	2357849	18	09-4	9.240-1
94	Substituição de veículos	2357849	18	09-4	9.240-1
95	Cadastramento de veículos	2357849	18	09-4	9.240-1
96	Transferência de Permissão	2357849	18	09-4	9.240-1
129	Interdição de Via Pública-Provas Desportivas	2357849	18	09-4	9.240-1
130	Interdição de Via Pública-Evento Cultural	2357849	18	09-4	9.240-1
131	Interdição de Via Pública – Evento Religioso	2357849	18	09-4	9.240-1
132	Taxa de Abertura de Processo	2357849	18	09-4	9.240-1
133	Taxa de Expediente Baixa, Desistência ou Retificação	2357849	18	09-4	9.240-1
147	Taxa Box Fechado Terminal Rodoviário	2357849	18	09-4	9.240-1
159	Taxa de Certidão de Regularidade Fiscal	2357849	18	09-4	9.240-1
174	Taxa de Expediente Fornecimento 2ª Via cópia de processo (por cópia)	2357849	18	09-4	9.240-1
182	Taxa de Expediente SEMTRAN	2357849	18	09-4	9.240-1
222	Multa de nota fiscal ou recibo vencido	2357849	18	09-4	9.240-1
224	Renovação de carteira Auxiliar	2357849	18	09-4	9.240-1
239	Consulta previa análise projetos (sinal de trânsito)	2357849	18	09-4	9.240-1
249	Taxa Permanência/diária de veículo-dia (CCM)	2357849	18	09-4	9.240-1
254	Auto de Infração Legislação de Trânsito	2357849	18	09-4	9.240-1
256	Taxa Primeiro emplacamento CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
258	Taxa Certificado Reg. Veículo (CRVL)	2357849	18	09-4	9.240-1
259	Taxa de licenciamento anual LAV	2357849	18	09-4	9.240-1
260	Multa licenciamento atraso exercício vencido VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
261	Taxa transferência veículo VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
263	Taxa alteração dados/Caracterização Veículo VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
264	Taxa gravação chassi VPH	2357849	18	09-4	9.240-1



## CONTINUAÇÃO DO ANEXO III RECEITAS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
265	Taxa autenticação de cópia documento - VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
266	Taxa reg. condutor auxiliar	2357849	18	09-4	9.240-1
268	Taxa certidão negativa multas - VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
270	Taxa apreensão de veículo VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
271	Taxa retenção de veículo VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
273	Taxa relacração de veículo VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
274	Taxa baixa de veículo (CCM)	2357849	18	09-4	9.240-1
275	Taxa carteira de condutor VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
276	Taxa curso reciclagem de condutor	2357849	18	09-4	9.240-1
278	Taxa 2ª via CRLV (DUT/DUAL) - CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
279	Taxa restrição furto CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
280	Taxa alienação fiduciária-CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
281	Taxa alteração características CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
282	Taxa alteração dados cadastrais CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
283	Taxa expediente ciclomotor	2357849	18	09-4	9.240-1
284	Taxa expediente VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
285	Taxa baixa veículo VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
286	Taxa cópia prontuário CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
287	Taxa desalienação fiduciária CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
288	Taxa licenciamento anual CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
289	Taxa regravação chassi motor CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
290	Taxa lacração de placa CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
291	Taxa transferência proprietário CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
292	Taxa licenciamento vencido CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
294	Taxa nada consta de multas	2357849	18	09-4	9.240-1
295	Taxa restrição administrativa CCM	2357849	18	09-4	9.240-1
311	Taxa certificado vistoria	2357849	18	09-4	9.240-1
331	Taxa permanência/diária de veículo-dia VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
333	Taxa 2ª via carteira de condutor VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
334	Curso de reciclagem de condutor VPH	2357849	18	09-4	9.240-1
348	Taxa permanência/Diária veículo	2357849	18	09-4	9.240-1



## ANEXO IV – RECEITAS FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
316	Auto de Infração Legislação Meio Ambiente	1138309	18	02-7	7.499-3



## ANEXO V – RECEITAS FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
299	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar	2394382	18	10-8	9.159-6



## ANEXO VI – RECEITAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONVÊNIO	CARTEIRA	VARIAÇÃO	CONTA
317	Auto de Infração Estatuto da Criança/Adolescente	1424319	18	05-1	8.370-4



## **ANEXO VII – FLUXOGRAMA**

- I. PASSO A PASSO PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- II. FLUXOGRAMA DE ENVIO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA.